MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.530/2015

Revoga a Lei Municipal nº 2.439, de 20 de fevereiro de 2014, reajusta os vencimentos do diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e assessor de formação da rede pública municipal de ensino de Juazeiro-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e assessor de formação ficam reajustados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Receberão os vencimentos do padrão imediatamente superior os servidores aos quais se refere o artigo anterior:

I - responsáveis por mais de uma unidade escolar;

II - dos Centros de Educação Infantil.

Art. 3°. A classificação dos padrões nos cargos aos quais se refere o art. 1° desta Lei será anual e determinada de acordo com o censo escolar do ano letivo imediatamente anterior.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 5º. Fica expressamente revogada a Lei nº 2.439 de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os valores fixados no Anexo I têm efeito retroativo a 1° de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2015.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSE FERNANDES DOS SANTOS
Procuradoria-Geral do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.530/2015
ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS 2015

Diretor	I	4.977,42
Diretor	II	4.728,54
Diretor	III	4.492,14
Diretor	IV	4.267,52
Diretor	V	4.054,13
Vice-Diretor	I	4.032,26
Vice-Diretor	II	3.900,07
Vice-Diretor	III	3.833,95
Coordenador Pedagógico	CPE-I	3.776,35
Coordenador Pedagógico	CPE-II	3.555,23
Assessor de Formação	FS	3.661,96